UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB



Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.996, de 02.05.2006



EDITAL Nº 149/2013

SELEÇÃO PARA ALUNO ESPECIAL NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: CULTURA, EDUCAÇÃO E LINGUAGENS.

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.176, de 10 de setembro de 1997, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de alunos especiais no **Programa de Pós-Graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagens (PPGCEL)**, nível mestrado acadêmico, com área de concentração em "Cultura, Educação e Linguagens", no Campus Universitário de Vitória da Conquista, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, observando a Resolução 21/209, alterada pelas Resoluções 25/2012 e 33/2012, e Resolução 081/2011 do CONSEPE.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

As inscrições para alunos especiais ocorrerão nos dias **24 e 25 de julho de 2013**, na Secretaria do **Programa de Pós-Graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagens – PPGCEL**, Módulo de Medicina, 1º andar, no horário das 8:00 às 12:00 horas, podendo as informações ser obtidas através do telefone (77) 3424-8695 ou por e-mail: ppgcel@gmail.com.

1.2. PÚBLICO-ALVO

Podem candidatar-se profissionais com diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação nas áreas de Linguística, Letras e Artes, Ciências Humanas e Sociais, Educação e Ciências da Informação, conforme a classificação do MEC/CNPq.

1.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, os candidatos deverão protocolar:

- a) cópia do currículo Lattes (Plataforma Lattes CNPq);
- b) cópia do histórico escolar de graduação;
- c) Atestado de conclusão do curso;
- d) Diploma de nível superior ou documento equivalente;
- e) Carta de exposição de motivos;
- f) Ficha de inscrição, conforme modelo do Programa.

1.4. DO NÚMERO DE VAGAS

1.4.1. Cada candidato poderá se inscrever, no máximo, em até 03 (três) disciplinas, dentre aquelas constantes da tabela abaixo:

| Disciplina | Carga horária | Vagas |
|---|---------------|-------|
| Interculturalidade e Ensino de Língua Estrangeira | 30 | 03 |
| Memória e Representações Sociais | 30 | 03 |
| Leitura e Interdisciplinaridade | 30 | 03 |
| Estudos do Letramento | 30 | 03 |
| Educação, Cultura e Identidade | 30 | 03 |
| Cultura, Linguagem e Ensino da Língua Materna | 30 | 03 |
| Tópicos Avançados I (enfoque Linguística) | 30 | 03 |
| Tópicos Avançados II(enfoque Literatura) | 30 | 03 |

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pelos professores de cada disciplina em etapa única e constará de análise do Histórico da Graduação, do Curriculum Lattes e da Carta de exposição de motivos.

3. DO RESULTADO FINAL

O resultado da seleção será divulgado no dia **08/08/2013**, no Diário oficial do Estado (DOE), por meio do site da UESB e afixado no mural do Programa.

4. DA MATRÍCULA

- 4.1. O candidato selecionado deverá matricular-se pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida), nos dias **12 e 13/08/2013**, na Secretaria Geral de Cursos Módulo Administrativo UESB/Vitória da Conquista BA, devendo apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de matrícula preenchido (fornecido pela Secretaria Geral de Cursos);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação (original e cópia);
- d) Histórico da Graduação (original e cópia);
- e) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Carteira de reservista (original e cópia);
- f) Comprovante de votação nas últimas eleições (original e cópia);
- g) 02 (duas) fotos 3X4.
- 4.2. O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula, no período estabelecido, perderá o direito à vaga.

5. DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas terão início no dia 19 de agosto de 2013.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O discente especial poderá cursar no máximo 03 (três) disciplinas do fluxo curricular do Programa.
- 6.2. São considerados alunos especiais aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas do Programa e que, portanto, não estão vinculados diretamente ao PPGCEL.
- 6.3. A aceitação do aluno especial fica a critério do Colegiado de Curso, em anuência com o docente responsável pela disciplina.
- 6.4. Os alunos especiais, quando aprovados, farão jus a um certificado em disciplinas, expedido pela Secretaria de Curso, com anuência do PPGCEL.
- 6.5. Os critérios de avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade em disciplinas cumpridas pelo aluno especial são os mesmos adotados para os alunos regulares do Programa, conforme apreciação pelo professor responsável pela disciplina.
- 6.6. A participação em regime especial não desobriga o aluno de submeter-se ao processo de seleção para o efetivo ingresso no Programa, e a submeter-se ao processo avaliativo da disciplina.

- 6.7. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 6.8. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 6.9. Os documentos entregues, quando da inscrição, por candidatos cujas inscrições não sejam homologadas, reprovados e desistentes, estarão à disposição dos mesmos até **90** (**noventa**) **dias** a partir da data de divulgação dos resultados, e findo o prazo serão incinerados.

Vitória da Conquista, 18 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS REITOR

.